

LEI N ° 021, DE 30 DE MARÇO DE 1.993.
Concede reajuste aos Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos municipais.

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de março de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal